

O DIREITO AO ESQUECIMENTO COMO INSTRUMENTO DE AMENIZAÇÃO DOS EFEITOS DA PRÁTICA DO *REVENGE PORN*.

Alaércio Cardoso, Vitória Amorim Bueno (PIC/Uem).

Professor do Departamento de Direito Privado – DPP/UEM, contato:
alaercio-cardoso@uol.com.br

Aluna do curso de Direito da Universidade Estadual de Maringá, contato:
ra103882@uem.br

Direito Privado. Direito Civil.

Palavras-chave: Direito ao Esquecimento. Intimidade. *Revenge Porn*.

Resumo: Este trabalho tem por ideal demonstrar de maneira breve os principais pontos discutidos no referido Projeto de Iniciação Científica. A pesquisa utilizou como ponto de partida os avanços tecnológicos e o desenvolvimento da internet frente a defesa da privacidade. Tamanhos progressos colocaram a sociedade contemporânea no caminho da comunicação facilitada, contudo, prestaram-se, também, a efeitos reversos que, ao promover essa facilitação dentro do menor tempo possível, gerou uma grande vulnerabilidade de tudo quanto é compartilhado e/ou armazenado. Esse particular estado de fragilidade vai de encontro com a proteção dos direitos da personalidade, atingindo a intimidade e a vida privada da pessoa com uma capacidade nunca vista antes. Através desse contexto, em síntese, a pesquisa questionou se o direito ao esquecimento, como instituto de direito civil reconhecido recentemente como direito personalíssimo, deve ser alargado no Brasil, nos casos de *revenge porn*, com a finalidade de assegurar amparo à dignidade das mulheres. Assim, foi promovido um estudo da origem da potencialidade de tal transgressão da privacidade sexual da mulher consistente na evolução de uma estrutura há muito tempo dominante na sociedade, isto é, um arcabouço que constrói a figura feminina segundo a visão institucionalizada de uma sociedade historicamente patriarcal e sexista. Assim, após a investigação de uma realidade prioritariamente desigual e padronizadora dos papéis de gênero é que foi possível unir a ação violadora – divulgação de mídia íntima sem o expresso consentimento da mulher – ao entendimento de como chegar a aplicação de sanção jurídica culminante no âmbito civil.

Introdução

O compartilhamento de arquivos, sejam eles imagens, vídeos ou textos, atualmente é facilitado pelo alto grau de sofisticação atingido pelos meios de comunicação, expresso, preferencialmente, mediante as redes sociais. Com esse modo de convivência virtual as pessoas se interligam

mesmo estando a milhas de distância; a internet é coabitada por um número muito expressivo de indivíduos da sociedade, os quais praticam atos, mas nem sempre respondem por suas consequências, deixando à mostra o que talvez seja a maior fragilidade na era da evolução da comunicação em massa: a falta de delimitações entre o espaço privado e o público. Ao não serem resguardadas as devidas precauções para uma eventual exposição indevida, o usuário permanece com a possibilidade de a qualquer instante ter os seus momentos mais íntimos partilhados por todos, e é exatamente o que vem ocorrendo com muitas mulheres.

Nos últimos anos, potencializado pelas mais diversas tecnologias de ponta, o ato de expor fotografias ou gravações particulares de terceiros sem o seu devido consentimento, vem tomando espaço juntamente com um agregado de outras práticas englobadas nas discussões referente a violência de gênero. O revanchismo contido na prática do *revenge porn* foi abordado na perspectiva de gênero, uma vez que as principais vítimas dessa agressão são mulheres e os agressores são seus parceiros ou ex-parceiros descontentes com o fim do relacionamento ou mesmo com alguma atitude da (ex) parceira que o contradiga. Moldam-se ideias de que determinadas práticas são permitidas por propiciarem prazeres aos homens que, biologicamente, possuiriam desejos. Contudo, devido ao papel incutido a mulher, esta não pode desfrutar da mesma satisfação, de modo que o seu interior é mais delicado e reservado, jamais se dando ao contentamento de certos desejos sexuais.

Para buscar a tutela jurisdicional de proteção diante essas violações, muitas mulheres recorrem ao direito civil, como forma essencial de resguardarem sua imagem e sua privacidade. Nessa seara dos direitos da personalidade, vem se consolidando um importante instituto que, ao ser bem analisado e instrumentalizado, poderá ser usado como objeto de análise. Todavia, a operacionalização do direito ao esquecimento suscita diversas discussões, visto que para alguns ele diverge diretamente com a garantia da liberdade de expressão (ambos amparados constitucionalmente). Por fim, com essas indagações é que será possível compreender qual a contribuição efetiva, para os casos concretos, que o direito ao esquecimento, recentemente reconhecido como direito personalíssimo, pode trazer para quadro de violência de gênero sofrido por inúmeras mulheres por meio da prática do *revenge porn*.

Materiais e métodos

Na estruturação e desenvolvimento da pesquisa foi utilizado um viés explicativo com a coletas de dados por meio de análises doutrinárias concernente aos direitos personalíssimos e a devida consolidação do direito ao esquecimento. Ainda mais, revisões bibliográficas sobre o termo “*revenge porn*”, seus desdobramentos, suas causas e consequências.

Ademais, a análise de estudiosos que se dedicam a pontos significativos que foram discutidos na pesquisa como “comunicação contemporânea”, “violação da dignidade da pessoa humana”,

“vulnerabilidade feminina”, entre outros. Para auxiliar, o método de procedimento histórico foi usado para compreender a contexto social a qual o revide ocorre pela exposição íntima da parceira ou ex-parceira.

Os principais marcos teóricos que dão base à esse trabalho partem dos escritos da ativista feminista Kate Millet que, no contexto da segunda onda do movimento feminista, explora as construções em torno da sexualidade e de gênero, sendo fundamental sua visão ao tema aqui abordado. Bem como a pesquisa que resultou no livro “O Corpo é o Código”, o qual levanta inúmeros dados a respeito da discussão dos casos de pornografia de vingança no judiciário brasileiro. Por fim, como suporte jurídico, a obra da Professora e Doutora Roxana Cardoso Brasileiro Borges é utilizada para a discussão em torno dos direitos da personalidade.

E finalmente, através do método teórico indutivo, estabelecer a conexão entre a conduta juridicamente reprovável e as possibilidades de contenção na área do direito civil.

Resultados e Discussão

Inicialmente, a propositura da pesquisa em trazer o instituto do direito ao esquecimento como objeto de estudos, analisando a sua capacidade de abrangência de situações em que um grupo em específico é posto enquanto vítimas preferenciais de uma violência virtual que se manifesta através da divulgação de foto, vídeo ou qualquer outro tipo arquivo de cunho sexual, foi impulsionada pela necessidade de uma abordagem que pudesse dar conta desse limbo jurídico.

Por isso, tornou-se fundamental compreender como a Era da Informação contribuiu diretamente para a aceleração das relações pessoais e criação de um novo espaço de convivência comunitária que, gradualmente, foi atribuindo uma ressignificação para as relações sociais.

Estabelecer esse contexto, permitiu localizar o surgimento dos males decorrentes da má utilização desses recursos tecnológicos que proporcionou um terreno fértil para, entre tantas outras condutas, o *revenge porn*, entendido enquanto a publicação de registros que contenham cena de sexo ou nudez que, embora tenha sido adquirido de forma consensual, a sua exposição perante a sociedade não foi permitida. Inclusive a divulgação em si traz o propósito vexatório e humilhante.

Restou constatado, posteriormente, que essa violência se manifesta mediante uma discriminação de gênero, na qual as mulheres são as principais vítimas, em razão das estruturas de poder enraizadas no convívio comum, visto que a sociedade foi moldada sob um sistema desigual de direitos entre homens e mulheres e que ainda hoje insiste na atribuição de papéis com as funções esperadas de cada gênero.

Conclusões

O estudo da abordagem jurídica destinada a prática do *revenge porn* foi guiada por uma visão que abarcou a realidade concreta em sua completude, percebendo os regimes de poderes reproduzido pelo próprio

legislador, que ainda hoje encontra dificuldades em igualizar a situação fática de direitos entre homens e mulheres.

E uma das ferramentas de sopesamento dessas diferenças, que foi proposta pontualmente naquelas linhas de estudo científico, é a possibilidade de se usufruir das ideias propostas pelo instituto do direito ao esquecimento, o qual deve ser interpretado como instrumento essencial não apenas para o campo do direito criminal, mas apresentado também como um divisor de águas no campo do direito civil, especialmente no que tange a regulamentação das manifestações virtuais que infringem a delimitação da intimidade e da vida privada do outro.

Assim, apresentar para as vítimas da prática do *revenge porn* a possibilidade de invocação desse instituto é abrir a elas uma possibilidade de repressão direta do agente violador da sua intimidade sexual, bem como o vislumbre de readaptação mais concreta da vítima a seu convívio social, sem revitimizações posteriores.

Enfim, a junção dessas diversas percepções foi o que assegurou a conclusão obtida no projeto de iniciação científica.

Agradecimentos

Os agradecimentos são dedicados ao meu orientador, o Professor e Mestre Alaércio Cardoso, pelo incentivo e pela dedicação do seu tempo ao meu projeto de pesquisa. Agradeço igualmente a oportunidade concedida a mim para a inserção de minhas pretensões científicas no Programa de Iniciação Científica desta academia. Por fim, sou grata a Universidade Estadual de Maringá e a todos os professores do meu curso pela elevada qualidade do ensino oferecido.

Referências

BEAUVIOR, Simone. O Segundo Sexo. Tradução de Sérgio Milliet. – 2. Ed. – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. 2v.

BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. Direitos de personalidade e autonomia privada. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. v.1. p.257.

BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina. Tradução de Maria Helena Kuhner. – 2. Ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. 160 p.

MILLETT, Kate. Política Sexual. Tradução de Alice Sampaio et.al. Lisboa: Dom Quixote, 1970.

VALENTE, Mariana Giorgetti; NERIS, Natália; RUIZ, Juliana Pacetta; BULGARELLI, Lucas. O Corpo é o Código: estratégias jurídicas de enfrentamento ao revenge porn no Brasil. InternetLab: São Paulo, 2016. Disponível em: < <http://www.internetlab.org.br/wp-content/uploads/2016/07/OCorpoOCodigo.pdf> > Aceso em: 20 de agosto de 2020.